

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de construção, de modo a atender a demanda das diversas secretarias do Município de Giruá – RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente aquisição abrange a necessidade de aquisição dos materiais de construção das diversas secretarias do Município de Giruá – RS. Os itens de higiene e limpeza se fazem necessários visando à manutenção de espaços públicos, como escolas, unidades de saúde e prédios do Centro Administrativo, como também alguns itens são utilizados por munícipes que utilizam serviços como do abrigo municipal.

Segue tabela com os itens necessários:

Item	Especificação dos itens
1	AREIA FINA - A GRANEL
2	AREIA MÉDIA - A GRANEL
3	AREIA GROSSA - A GRANEL
4	PEDRA BRITA Nº 00 (PEDRISCO) - A GRANEL
5	PEDRA BRITA Nº 01 - A GRANEL
6	PEDRA BRITA Nº 02 - A GRANEL
7	PEDRA BRITA Nº 03 - A GRANEL
8	CIMENTO CP II-E
9	CIMENTO CP IV
10	CAL VIRGEM COMUM, TIPO CV, SACOS DE 20 KG
11	CAL HIDRATADA TIPO CH I - SACOS DE 20 KG
12	CAL HIDRATADA TIPO CH III - SACOS DE 20 KG
13	TIJOLO DE 6 FUROS COM DIMENSÕES MÍNIMAS 9 X 14 X 19CM
14	TIJOLO MACIÇO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,5 X 10 X 23CM
15	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS - ROLO 6M LARGURA X 100M COMPRIMENTO
16	LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRAS - ROLO 6M LARGURA X 100M COMPRIMENTO
17	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA - ROLO 10 M COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA
18	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA - ROLO 10 M COMPRIMENTO X 30 CM LARGURA
19	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 6MM, TAMANHO 2,44M X 1,10M
20	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 6MM, TAMANHO 3,05M X 1,10M
21	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4 MM, TAMANHO 2,44M X 0,50M
22	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA, MACHO E FÊMEA, ESPESSURA

	4 MM, TAMANHO 31 X 50CM
23	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 6MM, INCLINAÇÃO 20°, TAMANHO 1,10M X 50CM
24	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 6MM, INCLINAÇÃO 15°, TAMANHO 1,10M X 50CM
25	PREGO TELHEIRO 18X30 COM ARRUELA, CABEÇA CHATA E SOLDADA, COM BORRACHA, CORPO EM ESPIRAL, ACABAMENTO GALVANIZADO, SACOS DE 500G
26	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110MM ZINCADO COM CONJUNTO (ARRUELAS) DE VEDAÇÃO, CABEÇA SEXTAVADA, SACOS COM 100 UNID
27	FITA ISOLANTE 1/2" X 10M

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê nos itens Nº 21318, 26892, 28628, 26895, 39171, 8583, 25594, 28072, 26893, 21305, 27938** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de materiais de limpeza e higiene de modo a atender as diversas secretarias do Município de Giruá - RS, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A entrega dos itens deverá ser feita diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na Rua Independência, nº 90, Centro, Giruá/RS, no horário das 08h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega dos itens.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens contratados deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos itens pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os itens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, conforme tabela que segue:

Licitação N°	Objeto	Período
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023 REGISTRO DE PREÇOS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	De 05/2023 a 05/2024

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, requeremos seja VEDADA a chamada “carona”, tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta

ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas secretarias do Município de Giruá – RS.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- ADELAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, empresa inscrita no CNPJ Nº 03.672.261/0001-46;
- LOJAS QUERO-QUERO, empresa inscrita no CNPJ Nº 96.418.264/0032-35.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de fornecedores do Município. Ainda, realizamos a pesquisa de preços utilizando os valores pagos pelo Município de Giruá - RS nas Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 043/2023, e na internet, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 757.075,55 (setecentos e cinquenta e sete mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do Município de Giruá – RS, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não afasta a economia de escala nem afasta eventual vantajosidade da contratação; bem como não há padronização do objeto por ora.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se preende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da prestação contratação, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 19 de agosto de 2024.

ANGELITA L. G. SCHERER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

RUBEN WEIMER
PREFEITO MUNICIPAL